



Sapucaia do Sul, 19 de janeiro de 2010.

**CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**Rua 7 de Setembro, 111 – 33º andar**  
**20.159-900 – Rio de Janeiro – RJ**

Prezados Senhores:

**REF.: Instrução CVM 358 art. 12º de 03 de janeiro de 2002**  
**Instrução CVM 449 art. 1º de 15 de março de 2007**

Segue abaixo copiada, correspondência recebida de nosso acionista, Master Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda:

“MASTER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 72.528.656/0001-92, atendendo ao disposto no art. 12 da Instrução CVM n. 358/2002, alterada pela Instrução CVM 449/2007, vem comunicar e informar que após o último aumento de capital recentemente concluído subscreveu ações ordinárias de emissão da RECRUSUL S/A, sendo que, atualmente, somadas a participação acionária detida anteriormente às recentes subscrições, passou a deter 793.907 ações ordinárias correspondentes a 17,23% dessa espécie de ação de emissão da companhia.

Ademais, para fins do disposto, nas referidas e mencionadas Instruções, ressalta que a aquisição destas ações tem o objetivo de investimento e comunica que:

- (i) não detêm bônus de subscrição de ações, direitos de subscrição de ações, opções de compra de ações e debêntures conversíveis de emissão da Companhia.
- (ii) não tem firmado ou celebrado, nesta data, quaisquer acordos ou contratos, regulando o exercício do direito de voto, ou a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia. Sapucaia do Sul, 19 de janeiro de 2010.”

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Bernardo Flores  
Diretor Financeiro e Relações com os Investidores